

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Comissão de Constituição e Justiça

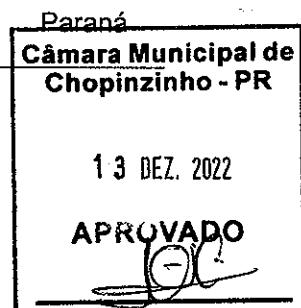
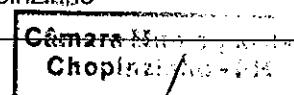
Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer 071/2022

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 010 de 2022

Autoria: Poder Executivo



Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera o inciso XIX, do art. 15, da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Em síntese, o Projeto de Lei Complementar foi pauta em audiência Pública, dirigida pelo Conselho Municipal da Cidade, no dia 27.10.2022, e que buscou tratar de adequações nas Legislações vigentes que versam sobre a Ocupação do Solo, o Plano Diretor, o Parcelamento do Solo Urbano, o Código de Obras do Município de Chopinzinho, os Procedimentos Necessários para Desafetação e Regularização de Áreas Públicas e a Criação de Indicadores de Monitoramento para Implementação do Plano Diretor.

Sobre esta pretensão em específico, de acordo com as informações constantes no projeto, repassada pela Divisão de Planejamento e Projetos, a alteração presente na proposição trata da terraplanagem dos lotes a ser realizada já no momento da implantação do loteamento, sendo que a com a proposta apresentada, tais exigências passam a alcançar somente para os loteamentos que se encontrarem inseridos na Zona Residencial 02.

Assim, levantadas as informações, e prestados os esclarecimentos pelo Conselho Municipal da Cidade, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das Comissões constataram que não há ilegalidades ou inconstitucionalidades na proposição da normativa, a qual tem um indiscutível alcance social, devendo, portanto, ser o projeto de lei encaminhado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro

Sámon Miri
Presidente

Pedrinho
Relator

Zico
Membro